DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Portarias 5
Atos de Pessoal 6
Portarias de RH 6
Licitações e Contratos 7
Contratos 7
Dispensas 8
Aditivos / Aditamentos / Supressões 8
Autorização de Contratação Direta 9
Atas de registro de preço 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau
CNPJ 87.599.122/0001-24
Rua Irineu Ferlin, 658 - Centro
Telefone: (54) 3342-9500
Site: www.pmmarau.com.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.619, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o "Agosto Lilás", dedicado à realização de ações em combate à Violência contra a Mulher, no Município de Marau.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído anualmente durante o mês de agosto o "Agosto Lilás", dedicado ao desenvolvimento de ações diversas para conscientização da população sobre os tipos de violência doméstica, os direitos das mulheres e a prevenção à Violência contra a Mulher, no Município de Marau.

§ 1º Esta Lei tem como objetivo específico proporcionar:

I - o conhecimento e a importância da Lei Maria da Penha;

II - conscientização sobre a prevenção combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III - o conhecimento sobre a realidade atual da mulher na sociedade;

IV - o desenvolvimento de ações relacionadas a não-violência igualdade de gênero, cidadania, conquista de direitos e outras ações voltadas ao direito da mulher;

V - divulgação de informações sobre como denunciar, números de telefone e locais para buscar ajuda.

§2º São condutas abarcadas por essa Lei:

I - Violência Física: Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

II - Violência Psicológica: Qualquer conduta que cause à mulher dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise desagradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, insultos, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

III - Violência Sexual: Qualquer conduta que a constranja e presenciar, a manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar método contraceptivo ou que a force matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

IV - Violência Patrimonial: Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados e satisfazer suas necessidades; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

V - Violência Moral: Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

VI - Violência Vicária: entendida como qualquer forma de violência praticada contra descendente, ascendente, dependente, enteado, parente, pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da mulher ou pessoa de sua rede de apoio, com vistas a atingi-la. (Incluído pela Lei nº 15.384, de 2026).

Art. 2º A Campanha Agosto Lilás tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, disseminando informações que insiram a mulher como sujeito de direitos, criando uma nova cultura de equidade de tratamento entre homens e mulheres, bem como para a implantação de políticas públicas capazes de transformar o espaço social em que a mulher se encontra, visando a extinção da violência no âmbito familiar e nos espaços públicos, nos termos da Lei nº 11.340/2006 e do §8º do Art. 226 da Constituição da República de 1988.

Art. 3º Para consecução de seu objetivo a Campanha Agosto Lilás prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4º Durante o mês de agosto de cada ano, fica sugerido aos poderes municipais a instalarem nas edificações do respectivo organismo iluminação na cor "lilás", fixarem símbolos e/ou realizarem campanhas informativas alusivas ao tema aqui proposto.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo os meios e critérios para fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,
Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI
Secretária Municipal de Administração

.....

LEI Nº 6.620, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Marau, e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Marau (CMDU) tem a finalidade de assessorar e propor à Administração Municipal diretrizes, programas e políticas públicas para assuntos de interesse urbanístico.

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano fica vinculado ao Departamento de Engenharia e Meio Ambiente, que prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano tem as seguintes atribuições:

I – Emitir parecer sobre projetos de lei, planos, programas, políticas públicas e projetos relacionados ao desenvolvimento urbano do Município;

II – Emitir parecer sobre projetos de iniciativa particular de caráter urbanístico cuja solução não esteja prevista na legislação vigente ou que, embora nela prevista, suscite dúvidas quanto à sua aplicação;

III – Manifestar-se sobre os projetos de parcelamento do solo, loteamentos, desmembramentos e demais empreendimentos urbanísticos localizados na área urbana do Município, quando submetidos à sua apreciação;

IV – Zelar pela eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas e de acessibilidade, promovendo a inclusão das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente;

V – Colaborar com os órgãos e equipes técnicas responsáveis pela elaboração, revisão, implementação e acompanhamento do Plano Diretor e dos demais instrumentos da política de desenvolvimento urbano;

VI – Acompanhar a implementação e a aplicação do Plano Diretor, zelando por sua correta interpretação e pelo cumprimento de suas diretrizes;

VII – Zelar pela preservação do meio ambiente, da paisagem urbana, do patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município;

VIII – Promover, incentivar e acompanhar estudos, pesquisas e debates relacionados ao planejamento e ao desenvolvimento urbano municipal;

IX – Promover a divulgação do Plano Diretor, da legislação urbanística e dos instrumentos de planejamento urbano, incentivando a participação da sociedade na formulação, implementação e fiscalização das políticas públicas de desenvolvimento urbano.

Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, compreendendo 3 (três) representantes governamentais e 9 (nove) representantes não governamentais.

§ 1º Os órgãos governamentais, as entidades não governamentais representativas e a forma de indicação ou escolha de seus membros serão disciplinados em regulamento.

§ 2º Cada membro titular terá um suplente indicado pela respectiva entidade ou órgão, o qual substituirá o titular em suas ausências ou impedimentos.

§ 3º No primeiro mês do mandato, o Conselho elegerá, entre os seus membros, o Presidente e o Secretário, conforme estabelecido em seu Regimento Interno.

§ 4º Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, admitida recondução.

§ 5º Pelo exercício das funções no Conselho, os conselheiros não serão remunerados, constituindo-se a atividade em prestação de serviço público relevante à comunidade.

Art. 5º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou da maioria de seus membros.

§ 1º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º O conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, cabendo à entidade ou órgão representado indicar novo membro para completar o período restante, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

Art. 6º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá constituir comissões de trabalho, permanentes ou temporárias, para análise de matérias específicas, bem como solicitar o apoio e a assessoria de técnicos ou especialistas nas áreas relacionadas às suas competências.

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, especialistas, técnicos e demais pessoas cuja participação seja considerada necessária para prestar esclarecimentos, informações ou subsídios técnicos sobre matérias em discussão.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Conselho um servidor municipal, ocupante de cargo efetivo, o qual auxiliará os membros na execução das atividades administrativas e no encaminhamento dos processos de competência do Conselho.

Parágrafo único. O servidor municipal colocado à disposição perceberá uma gratificação de serviço mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do padrão 02 (dois), do plano de classificação de cargos e

quadro de pessoal, previsto na Lei Municipal nº 4.130, de 15 de fevereiro de 2007.

Art. 9º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.230, de 07 de maio de 1987, e suas alterações posteriores.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,
Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2026.
PUBLIQUE-SE:
NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal
GREICI DALACORTE BORELLI
Secretária Municipal de Administração

.....

LEI Nº 6.621, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Reestrutura o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPAD do Município de Marau, e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPAD é órgão colegiado de caráter consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de propor, acompanhar e contribuir para a formulação das políticas públicas municipais sobre drogas.

Parágrafo único. O COMPAD integra o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD, instituído pela Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e ao Sistema Estadual sobre Drogas.

Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPAD fica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPAD:

I - assessorar na execução de políticas públicas sobre drogas;

II - propor ao Executivo Municipal a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;

III - assessorar na execução das ações de prevenção, atenção e reinserção social dos usuários e dependentes de drogas e de seus familiares;

IV - estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional sobre Drogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução da política municipal antidrogas;

V - acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que atuem na prevenção, atenção, tratamento e reinserção social de pessoas com problemas decorrentes do uso de drogas, bem como no apoio a seus familiares;

VI - acompanhar a atuação das entidades públicas e privadas que desenvolvam atividades de prevenção, atenção, acolhimento, tratamento e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, comunicando aos órgãos competentes eventuais irregularidades de que tiver conhecimento;

VII – dar atenção especial às crianças e aos adolescentes, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e em observância às diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

VIII - estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda, tais como os Alcoólicos Anônimos e os Narcóticos Anônimos;

IX - colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção, atenção e reinserção social;

X - estimular estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes ao uso de drogas e substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica;

XI – participar, acompanhar, e avaliar projetos e programas desenvolvidos por órgãos públicos e pela sociedade civil no âmbito do Município, voltados à prevenção, atenção e reinserção social;

XII - elaborar e alterar seu regimento interno, se necessário; e

XIII - exercer outras atividades correlatas na área de sua atuação.

Art. 4º O COMPAD procederá e manterá atualizado um cadastro de todas as entidades que, no Município, atuem em ações de prevenção, atenção e reinserção de usuários e dependentes de drogas e seus familiares.

Art. 5º O COMPAD será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, compreendendo 5 (cinco) representantes governamentais e 5 (cinco) representantes não governamentais.

Parágrafo único. Os órgãos governamentais, as entidades não governamentais representativas e a forma de indicação ou escolha de seus membros serão disciplinados em regulamento.

Art. 6º A nomeação e posse dos membros, titulares e suplentes, do COMPAD far-se-ão pela Prefeita Municipal, através de Portaria, obedecida a origem das indicações.

§ 1º A Diretoria do COMPAD será composta por um Presidente e por um Vice-Presidente, eleitos entre os seus membros no ato de instalação do Conselho, mediante votação, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 2º O Conselho poderá, sempre que necessário, solicitar o assessoramento de técnicos e entidades de notória especialização em matérias de relevante interesse.

§ 3º Os membros do COMPAD terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 4º O exercício da função de membro do COMPAD não será remunerado, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

§ 5º O Poder Executivo poderá designar servidores do Quadro Geral do Município para executar os serviços de secretaria do COMPAD.

Art. 7º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação

do Presidente ou da maioria de seus membros.

§ 1º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º A ausência injustificada do Conselheiro titular em 3 (três) sessões ordinárias consecutivas implicará a perda do mandato, cabendo à entidade ou órgão representado indicar novo membro para completar o mandato.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.643, de 10 de março de 2011 e suas alterações posteriores.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,
Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2026.
PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal
GREICI DALACORTE BORELLI
Secretária Municipal de Administração

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.329, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera dispositivos o Decreto Municipal nº 6.258 de 05 de janeiro de 2026 que regulamenta o Programa "PREMIA MARAU DIGITAL", nos termos da Lei Municipal nº 6.486 de 10 de dezembro de 2025.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado o Art. 13, do Decreto Municipal nº 6.258 de 05 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. *Fica criada a Comissão Especial do Programa, encarregada de dirimir dúvidas, lacunas e questionamentos a seu respeito, acompanhar e monitorar as atividades do mesmo, especialmente, na realização dos sorteios públicos, imprimindo lisura, retidão e ausência de irregularidades nas ações, composta por 3 (três) membros titulares, com respectivo suplente, a saber:*

I - 1 (um) representantes da Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária do Município de Marau (ACIM);

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Inovação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico; e

III - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. *A decisãoda Comissão de que trata este artigo,será soberana e deverá ser respeitada pelos participantes".*

Art. 2°. Ficam alteradas os Incisos I, II, III, IV e V, do Art. 14, do Decreto Municipal nº 6.258 de 05 de janeiro de 2026, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 14. (...)

I - Na primeira quinzena de março de cada ano, referente a números da sorte gerados até o mês de fevereiro:

a) 6 (seis) prêmios de R$ 500,00 (quinhentos reais);

b) 2 (dois) prêmios de R$ 1.000,00 (um mil reais).

II - Na primeira quinzena de maio de cada ano, referente a números da sorte gerados até o mês de abril:

a) 6 (seis) prêmios de R$ 500,00 (quinhentos reais);

b) 2 (dois) prêmios de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III - Na primeira quinzena de julho de cada ano, referente a números da sorte gerados até o mês de junho:

a) 6 (seis) prêmios de R$ 500,00 (quinhentos reais);

b) 2 (dois) prêmios de R$ 1.000,00 (um mil reais).

IV - Na primeira quinzena de setembro de cada ano, referente a números da sorte gerados até o mês de agosto:

a) 6 (seis) prêmios de R$ 500,00 (quinhentos reais);

b) 2 (dois) prêmios de R$ 1.000,00 (um mil reais).

V - Entre a Programação de Natal e Final do Ano de cada exercício, referente a números da sorte gerados até a data do sorteio:

a) 10 (dez) prêmios de R$ 500,00 (quinhentos reais);

b) 5 (cinco) prêmios de R$ 1.000,00 (um mil reais)."

Art. 3°. Fica alterado o Art. 16, do Decreto Municipal nº 6.258 de 05 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. *A ordem dos números sorteados determinará a atribuição dos prêmios, observada a sequência crescente de seus valores, do menor para o maior."*

Art. 4°. Fica acrescido o Art. 17, ao Decreto Municipal nº 6.258 de 05 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário."*

Art. 5º. Os demais dispositivos permanecem inalterados, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,
Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2026.
PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal
GREICI DALACORTE BORELLI
Secretária Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA N° 110, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia o Senhor Anselmo Pedro Orsato, para fiscalizar Termo de Cooperação - Programa de Recuperação de Estradas Vicinais

– SEAPI.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhor **ANSELMO PEDRO ORSATO, CREA/RS 102163**, para fiscalizar Termo de Cooperação - Programa de Recuperação de Estradas Vicinais – SEAPI, para o recebimento de horas máquina, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI e o Município de Marau/RS.

Art. 2º Atuará como suplente no caso de impedimento do titular o servidor **VILMAR PILATTI**– matrícula nº 70030-1.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,
Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA N° 111, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia a Senhora Alana Spanhol, para fiscalizar Termo de Cooperação - Programa Desassorear RS.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Engenheira Florestal Senhora **Alana Spanhol,** (Licenciadora ambiental) matrícula nº 63798, para fiscalizar o Termo de Cooperação do Programa Desassorear RS, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Secretaria da Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDUR e o Município de Marau/RS.

Art. 2º Atuará como suplente no caso de impedimento do titular a servidora Bióloga **Taisa Bassi Dal Asta** (Agente de fiscalização Ambiental) – matrícula 11444.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,
Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI
Secretária Municipal de Administração

.....

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 608, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 – RH.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER a servidora ocupante do cargo de Professor, **Juliana de Cesaro,** matrículas funcionais nº 63204 e nº 39489, Função Gratificada (FG-3) Coordenadora de Tecnologias Educacionais e Cultura Digital.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de dia 01/09/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU
Aos 10 dia do mês de setembro de 2026
NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE
Greici Dalacorte Borelli
Secr. Municipal de Administração

.....

PORTARIA N.º 609, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 – RH.

CESSA COORDENAÇÃO ESCOLAR, CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CESSA Gratificação de Coordenação Escolar 40 h/s da servidora **Daniela Favero,** matrícula funcionai nº 64141, a contar de 31/08/2026

2. CONCEDE Gratificação de Direção Escolar de 40 h/s a servidora **Daniela Favero,** a contar de 01/09/2026

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU
Aos 10 dia do mês de setembro de 2026
NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE
Greici Dalacorte Borelli
Secr. Municipal de Administração

.....

PORTARIA N.º 610, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 – RH.

CESSA DIREÇÃO ESCOLAR, REMANEJO

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no

uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CESSA Gratificação de Direção Escolar 40 h/s da servidora, **Juliana de Cesaro,** matrículas funcionais nº 63204 e nº 39489, a contar de 31/08/2026

2. REMANEJAR servidora **Juliana de Cesaro,** matricula funcional n° 63204/39489, lotada na EMEF Darvin Marosin para a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/09/2026

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU
Aos 10 dia do mês de setembro de 2026
NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE
Greici Dalacorte Borelli
Secr. Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATOS

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: FLAMME ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIOS LTDA / 40.405.006/0001-63 / Dispensa de Licitação n° 1659/2026 / Contrato 223/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para execução do Projeto de Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra para Ginásio Municipal Jatyr Francisco Foresti.

VALOR: R$ 33.650,09.

VIGÊNCIA: 30/09/2026.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: JOVEM DO AGRO LTDA / 55.765.857/0001-94 / Inexigibilidade de Licitação n° 65/2025 / Contrato 224/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em desenvolvimentos profissional e gerenciamento de jovens e adolescentes, em foco em agro empreendedorismo e inovação tecnológica no meio rural, por meio do Projeto Jovem do Agro, com acesso a módulos de inteligência artificial certificados pelo Google, para o desenvolvimento de competências técnicas e empreendedoras aos alunos da Rede Municipal podendo ser estendido para a rede Estadual (caso houver vaga) de ensino do Município de Marau, com disponibilidade de acesso a propriedades rurais modelo, laboratórios, universidades e incubadoras da região.

VALOR: R$ 208.080,00 sendo R$ 17.340,00 mensais.

VIGÊNCIA: 31/08/2027.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: COOPERATIVA DE CRÉDITO ALIANÇA – SICREDI ALIANÇA / 87.795.639/0001-99 / Credenciamento Público n° 03/2026 / Contrato 228/2026.

OBJETO: Credenciamento de instituições habilitadas em operar microcrédito produtivo orientado e interessadas em atuar conforme o programa municipal de microcrédito produtivo, orientado, instituído pela Lei Municipal n° 6.229/2023.

VIGÊNCIA: 02/09/2027.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: 3ª SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA / 15.432.617/0001-53 / Dispensa de Licitação n° 1680/2026 / Contrato 229/2026.

OBJETO: Fornecimento de bebidas quentes e frias, com duas máquinas automáticas profissionais em comodato, insumos, instalação, manutenção, limpeza técnica e assistência local.

VALOR: R$ 31.632,00 sendo R$ 2.636,00 mensais.

VIGÊNCIA: 02/09/2027.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: C. ROMEIRA GESTÃO DE RH LTDA / 15.205.171/0001-24 / Dispensa Eletrônica n° 14/2026 / Contrato 230/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de copa, limpeza e conservação de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, com dedicação exclusiva de mão de obra, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 7.041.358,80 sendo R$ 586.779,90 mensais.

VIGÊNCIA: 02/09/2027.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: KATAGIRI EXTINTORES'S LTDA / 04.431.891/0001-91 / Pregão Eletrônico n° 58/2026 / Contrato 231/2026.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinados a doação à Associação das Comunidades Urbanas e Rurais de Marau/RS, a ser executado pelo CONTRATADO, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada.

VALOR: R$ 176.700,00.

VIGÊNCIA: 02/12/2026.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: FORTE COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA / 14.277.225/0001-02 / Pregão Eletrônico

n° 58/2026 / Contrato 232/2026.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinados a doação à Associação das Comunidades Urbanas e Rurais de Marau/RS, a ser executado pelo CONTRATADO, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Preliminar e na proposta apresentada.

VALOR: R$ 90.300,00.

VIGÊNCIA: 02/12/2026.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: NR SEGURANÇA LTDA / 43.548.739/0001-45 / Dispensa de Licitação n° 1696/2026 / Contrato 233/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria e controle de acesso itinerante, com disponibilização simultânea de, no mínimo, 08 (dois) profissionais, para atuação nos diversos próprios municipais indicados pelo Administração.

VALOR: R$ 64.000,00 sendo R$ 16.000,00 mensais.

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: NEOCAM TECNOLOGIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA / 46.010.439/0001-04 / Pregão Eletrônico n° 60/2026 / Contrato 234/2026.

OBJETO: Aquisição de prêmios para servidores municipais, conforme Lei Municipal n° 6.571/2026, a ser executado pelo CONTRATADO, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada.

VALOR: R$ 18.860,00.

VIGÊNCIA: 08/12/2026.

.....

.....

Dispensas

TERMO DE DISPENSA N° 1720/2026.
Fundamento legal: A75IX(Art. 75, inc. IX, da Lei nº 14.133/21).
Processo nº 001936/26

Item	*7444 Código*	***PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.*** ***CNPJ: 87.124.582/0001-04*** *PR ACORIANOS, S N PR ACORIANOS - CIDADE BAIXA, PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90010-340* *Telefone: (51) 3210-3100* *Descrição do Produto/Serviço*	*Un*	*Quant*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	*011.002.138*	*PREST DE SERVIÇO DE ARC TÚNEL INTERNET INDIVIDUAL PARA ACESSO À REDE RS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ADMINIST PELA PROCERGS*	*Mes*	*12*	*61,59*	*739,08*
2	*011.029.410*	*PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO RS - ATRAVÉS DO SISTEMA DOE*	*Cm/Col*	*700*	*107,45*	*75.215,00*
		Total do Proponente				*75.954,08*

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de rede e conectividade (ARC) e de publicação de atos oficiais do Município no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul (DOE).

Marau, 09/09/2026.

Greici Dalacorte Borelli
Secretária Municipal de Administração

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADITIVOS

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: VETCOLETIVO CONSULTORIA E ATENDIMENTO VETERINÁRIO / 44.372.440/0001-45 / Pregão Eletrônico n° 29/2026 / Contrato 130/2026 / Primeiro termo aditivo.

OBJETO: Suprimir serviços do contrato.

VALOR: Fica SUPRIMIDA do contratado a parte da execução de serviços de apoio técnico-operacional no valor de R$ 3.801,90 mensais, passando o valor mensal de R$ 12.728,10.

VIGÊNCIA: 01/08/2026.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: SAV WALLAU SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA / 11.310.320/0008-30 / Credenciamento Público n° 03/2025 / Contrato 273/2025 / Primeiro termo aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: Valores constantes na tabela.

VIGÊNCIA: 31/08/2027.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: VIVENDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA / 46.284.421/0001-92 / Concorrência Eletrônica n° 30/2025 / Contrato 14/2026 / Primeiro termo aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 03/10/2026.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: VIVENDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA / 46.284.421/0001-92 / Concorrência Eletrônica n° 28/2025 / Contrato 397/2025 / Primeiro termo aditivo.

OBJETO: Prorrogar os prazos de execução e de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 05/01/2027.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: AGOSTINI E DAL CORTIVO ENGENHARIA CIVIL LTDA / 50.264.881/0001-26 / Concorrência Eletrônica n° 01/206 / Contrato 54/2026 /

Segundo termo aditivo.

OBJETO: Prorrogar os prazos de execução e de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: prazo de execução até 05/11/2026 e prazo de vigência até 05/12/2026.

.....

.....

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE DISPENSA N° 1715/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21.

DISPENSA SIMPLES – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO “ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS”, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026 NA LAGOA DO PARQUE MUNICIPAL.

CONTRATADA: DOUGLAS LUIS ZOTTIS CNPJ: 40.055.143/0001-15

VALOR TOTAL: R$ 4.600,00

DATA DO TERMO: 09/09/2026

.....

Atas de registro de preço

ATA REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU / CNPJ: 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO: ACTIPLUS EFICIENCIA EM ENERGICA LTDA / CNPJ: 13.941.765/0001-78. Ata de Registro de Preços nº 25/2026 / Pregão Eletrônico n°46/2026. Objetiva “Aquisição de óleos lubrificantes e fluídos para veículos e máquinas da frota municipal”.

VALOR TOTAL: R$39.200,00.

.....

.....

ATA REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU / CNPJ: 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO: CENNTRAL ATACADO E VAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ: 01.038.885/0001-80. Ata de Registro de Preços nº 35/2026 / Pregão Eletrônico n°61/2026. Objetiva “Aquisição de materiais de construção para manutenção das atividades das Secretarias Municipais”.

VALOR TOTAL: R$299.710,00.

……

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU / CNPJ: 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO: CALLIARI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 94.744.224/0002-32. Ata de Registro de Preços nº 35/2026 / Pregão Eletrônico n°61/2026. Objetiva “Aquisição de materiais de construção para manutenção das atividades das Secretarias Municipais”.

VALOR TOTAL: R$20.700,00.

……

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU / CNPJ: 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO: CAMILA TRICHES E GUSTAVO TRICHES LTDA / CNPJ: 10.939.128/0001-79. Ata de Registro de Preços nº 35/2026 / Pregão Eletrônico n°61/2026. Objetiva “Aquisição de materiais de construção para manutenção das atividades das Secretarias Municipais”.

VALOR TOTAL: R$1.883.425,85.

……

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU / CNPJ: 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA / CNPJ: 26.979.673/0001-29. Ata de Registro de Preços nº 35/2026 / Pregão Eletrônico n°61/2026. Objetiva “Aquisição de materiais de construção para manutenção das atividades das Secretarias Municipais”.

VALOR TOTAL: R$9.000,00.

……

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU / CNPJ: 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO: SUED-SUPREMO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS / CNPJ: 31.358.529/0001-05. Ata de Registro de Preços nº 35/2026 / Pregão Eletrônico n°61/2026. Objetiva “Aquisição de materiais de construção para manutenção das atividades das Secretarias Municipais”.

VALOR TOTAL: R$59.387,40.

……

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU / CNPJ: 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO: AMIDA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA / CNPJ: 48.891.104/0001-60. Ata de Registro de Preços nº 35/2026 / Pregão Eletrônico n°61/2026. Objetiva “Aquisição de materiais de construção para manutenção das atividades das Secretarias Municipais”.

VALOR TOTAL: R$210.537,35.

……

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU / CNPJ: 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO: ETILUX IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS DE CUT / CNPJ: 50.306.471/0001-09. Ata de Registro de Preços nº 35/2026 / Pregão Eletrônico n°61/2026. Objetiva “Aquisição de materiais de construção para manutenção das atividades das Secretarias Municipais”.

VALOR TOTAL: R$2.489,50.

……

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU / CNPJ: 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO: STOCK COMÉRCIO LTDA / CNPJ: 26.492.489/0001-50. Ata de Registro de Preços nº 35/2026 / Pregão Eletrônico n°61/2026. Objetiva “Aquisição de materiais de construção para manutenção das atividades das Secretarias Municipais”.

VALOR TOTAL: R$6.336,00.

……

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU / CNPJ: 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO: CASA & CORES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ: 37.364.053/0001-00. Ata de Registro de Preços nº 35/2026 / Pregão Eletrônico n°61/2026. Objetiva “Aquisição de materiais de construção para manutenção das atividades das Secretarias Municipais”.

VALOR TOTAL: R$24.450,00.

……